

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022**

**Exercício:** 2022

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**Data do Ofício:** 13 de janeiro de 2022.

**Data da Autuação:** 14 de janeiro de 2022.

**Data da Ratificação:** 18 de janeiro de 2022.

**Data do Contrato:** 24 de janeiro de 2022

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica/pessoa física para prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022

**Exercício:** 2022

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

**Data do Ofício:** 13 de janeiro de 2022.

**Data da Autuação:** 14 de janeiro de 2022.

**Data da Ratificação:** 18 de janeiro de 2022.

**Data do Contrato:** 24 de janeiro de 2022

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica/pessoa física para prestação de **Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.**



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

**RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATADO:** DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 - CNPJ nº. 40.317.423/0001-54

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **ISMAR JOSÉ SIQUEIRA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certifico que aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022, na sala da CPL, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Vereador Presidente Municipal, faço esta autuação.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## REQUISIÇÃO

**Objeto:** Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo

Após o levantamento, constatamos a necessidades de abertura de procedimento administrativo para a contratação de pessoa jurídica/pessoa física para prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	MÊS

Após as cotações de preços, obtivemos a menor e melhor proposta de preços da empresa DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54, no valor mensal em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Solicitamos a contratação de forma dispensável, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e Decreto Federal nº. 9.412/2018 (atualização dos valores).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 13 de janeiro de 2022.

**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro



## PROJETO BASICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETIVO

Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a administração pública, em especial o que tange à realização de licitação, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo, bem como justificar o interesse público na contratação.

O termo de referência ou projeto básico deverão fazer parte do processo administrativo e estar à disposição dos interessados, uma vez que eles definem, detalham e justificam a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderão ser negados ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar ao edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

### OBJETO

Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo:

### DO LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara Municipal na Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG

### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão das reuniões dos vereadores através de internet.

Deverá disponibilizar no mínimo 02 webcams de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, usando windows media encoder em uma das seguintes configurações: 720X480 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps. A disponibilização de arquivo único será em formato windows media vídeo



(320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato windows media vídeo mínimo de (320x240 a 15 fps - 148kbps ou 240x180 a 15 fps - 102kbps), contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

### JUSTIFICATIVA

A edição e transmissão online das dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Analisando o valor estimado verificou a necessidade de procedimento administrativo de contratação, atendendo os limites estabelecidos pela Lei de Licitações, bem como, pela celeridade do processo.

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e Decreto Federal nº. 9.412/2018 (atualização dos valores), a contratação deverá ser de forma de DISPENSA, tendo em vista que os valores encontra-se dentro do valor dispensável. Vejamos:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente contratação, as empresas/pessoa física que ateste que possui qualificação para exercer os serviços desse objeto.

### MENOR E MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS



Após as cotações de preços, obtivemos a menor proposta de preços no valor mesnal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente a proposta de preços da licitante DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54.

### TIPO DE CONTRATAÇÃO

Para esse tipo de contratação, sugerimos que seja na forma de DISPENSA, do tipo menor preço item.

### MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412/2018, tendo como critério de seleção melhor e o menor preço global.

### CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento contratação as licitantes:

- ✓ declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- ✓ com falência decretada;
- ✓ em consórcio;
- ✓ que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser certificada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

### HABILITAÇÃO

#### Habilitação Pessoa Jurídica:

- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- ✓ Contrato social.

### A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO



Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme a autorização da ordem de serviços, conforme a proposta da contratada, após a apresentação de recibo ou da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente e apresentação da situação regular da habilitação fiscal.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre do contrato. Sugerimos como forma de pagamento, depósito direto na conta do contratado(a).

### **PENALIDADES PREVISTAS**

A recusa pelo licitante em efetuar a execução dos serviços adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Nos termos do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

Caberá rescisão do instrumento, sem que assista direito à parte Contratada indenização de qualquer espécie quando:

Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;



Negar-se a refazer, no prazo fixado pelo Município, os serviços contratados quando realizados com imperfeições ou em desacordo com o estabelecido no presente termo;

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

Quando decorrido o prazo de vigência do contrato.

### **OBRIGAÇÕES**

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

O contratado se obriga a prestar os serviços na sede da Câmara Municipal, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante do Contrato e do Termo de referência.

O contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente CONTRATO.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

O contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento do CONTRATADO dos valores estipulados no presente Contrato.

A contratante se obriga a publicar, por extrato, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG de acordo com a determinação da Lei de Licitação e Lei Orgânica Municipal, o presente Contrato;

É de responsabilidade do contratante acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito.



## FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Contratante reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na prestação dos serviços aqui contratados, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal finalidade, a ela estranhas. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se o "CONTRATADO" a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

## AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ordem dos serviços que são objeto dessa contratação será autorizada, em todo caso, pelo Vereador Presidente ou pelo servidor designado. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados Setor de Compras a Câmara.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 13 de janeiro de 2022.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Tesoureiro

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE**

<b>Órgão Requerente:</b> Gabinete da Presidência	
<b>Órgão:</b>	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
<b>CNPJ:</b>	01.628.137/0001-58
<b>Endereço/Contato:</b>	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax – (33) 3414 - 1132

**QUADRO II – DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social/Profissional:</b>	Gilcimarley Oliveira Silva - MEI
<b>CNPJ/CPF:</b>	40.266.643/0001-04
<b>Endereço da Empresa/Profissional:</b>	Beco José Nunes Costa, 63 – Paquetá, Virginópolis/MG
<b>E-mail:</b>	gilcimarleyoliveira@gmail.com - 33 9 9822-8477
<b>Telefone:</b>	
<b>Representante:</b>	Gilcimarley Oliveira Silva

**QUADRO III – DO OBJETO**

<b>Descrição:</b>	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
-------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	12	3.000,00	3.000,00
<b>SOMA TOTAL:</b>					<b>36.000,00</b>

**QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES**

<b>Prestação de serviços:</b> Mensal
<b>Validade da cotação:</b> Não inferior a 60 dias
<b>GILCIMARLEY OLIVEIRA SILVA</b>
<b>CNPJ/CPF: 40.266.643/0001-04</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Virginópolis, 10 de janeiro de 2022.

Gilcimarley Oliveira Silva  
40.266.643/0001-04

Beco José Nunes Costa, 63, Loja 1, Paqueta, Virginópolis-MG, 39730-000.  
Tel: (33) 9 9822-8477 e-mail: gilcimarleysilva@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS



**QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE**

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência

Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax – (33) 3414 - 1132

**QUADRO II – DO FORNECEDOR**

Razão Social/Profissional:	DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678
CNPJ/CPF:	40.317.423/0001-54
Endereço da Empresa/Profissional:	RUA JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA, 58, CIDADE NOVA, VIRGINÓPOLIS/MG
E-mail: Telefone:	davifon@hotmail.com - 33 99167-1297
Representante:	DAVIDSON WESLEY DA FONSECA

**QUADRO III – DO OBJETO**

Descrição:	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	12	2.200,00	2.200,00
<b>SOMA TOTAL:</b>					<b>26.400,00</b>

**QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES**

Prestação de serviços: Mensal

Validade da cotação: Não inferior a 60 dias

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA - 04250959678

CNPJ/CPF: 40.317.423/0001-54

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Virginópolis, 11 de janeiro de 2022.

Davidson Wesley da Fonseca 04250959678

40.317.423/0001-54

AGNALDO TEC SOM



PROPOSTA DE PREÇOS

**QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE**

<b>Órgão Requerente:</b> Gabinete da Presidência	
<b>Órgão:</b>	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
<b>CNPJ:</b>	01.628.137/0001-58
<b>Endereço/Contato:</b>	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax – (33) 3414 - 1132

**QUADRO II – DO FORNECEDOR**

<b>Razão Social/Profissional:</b>	AGNALDO BARRETO DE OLIVEIRA - MEI
<b>CNPJ/CPF:</b>	12.219.528/0001-35
<b>Endereço da Empresa/Profissional:</b>	R HELIO MAGALHAES BARBALHO, 20, LOJA 01, VIRGINÓPOLIS
<b>E-mail:</b>	agnaldotecsom@hotmail.com - 33 98845-2889
<b>Telefone:</b>	
<b>Representante:</b>	AGNALDO BARRETO DE OLIVEIRA

**QUADRO III – DO OBJETO**

<b>Descrição:</b>	Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
-------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	12	2.900,00	2.900,00
<b>SOMA TOTAL:</b>					<b>34.800,00</b>

**QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES**

<b>Prestação de serviços:</b>	Mensal
<b>Validade da cotação:</b>	Não inferior a 60 dias

**AGNALDO BARRETO DE OLIVEIRA - MEI**  
**CNPJ/CPF: 12.219.528/0001-35**

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Virginópolis, 11 de janeiro de 2022.

*Aginaldo Barreto de Oliveira*  
**AGNALDO BARRETO DE OLIVEIRA - MEI**

12.219.528/0001-35



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Ao  
Setor Contabilidade

Tendo em vista a necessidades de contratação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, solicito junto ao departamento contábil a dotação e fonte de recursos para custear as despesas.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 13 de janeiro de 2022.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA CONTABILIDADE

Ao Exmo. Sr.  
Osvânio Ferreira dos Santos  
Vereador Presidente

Em atenção à consulta que determina seja informado a existência de dotação orçamentária para contratação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, informo que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação sob a rubrica nº:

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00

**Ficha:** 13

**Nomenclatura:** Serv. de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica

**Fonte De Recursos:** 1.000.00

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 14 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor de Contabilidade



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE: GABINETE DO PRESIDENTE

**Considerando** a necessidade de contratação dos Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, cujo objeto está descrito na Requisição juntamente com os orçamentos;

**Considerando** o parecer favorável do setor de contabilidade.

**Autorizo** a Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a referida contratação.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 14 de janeiro de 2022.

Osvânio Ferreira dos Santos  
Vereador Presidente



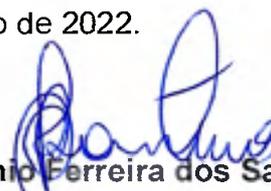
## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESA

**Osvânio Ferreira dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Declaro pelo presente instrumento, eu Osvânio Ferreira dos Santos, no uso das minhas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu artigo nº 16, sob as penas da lei que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do Processo Orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas de 14 de janeiro de 2022.

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Após atuação, os autos foram inseridos no rol de compras e licitação e recebeu os números Processo Administrativo nº. 002/2022, modalidade Dispensa nº. 002/2022.

Faz-se juntada o ato que nomeia a comissão de licitação.

Divinolândia de Minas, 14 de janeiro de 2022

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente	<u>Sentença</u> no período de
<u>04</u> de <u>agosto</u> de 20 <u>22</u> a	
<u>18</u> de <u>agosto</u> de 20 <u>22</u>	
<u>Siciliano</u>	
Servidor / Matrícula	

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Rene Gomes da Silva

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Rene Gomes da Silva.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00m, na sala da CPL da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº. 002/2022, Dispensa de Licitação Nº: 002/2022, que trata da contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Nesta sessão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, a saber: Srº. Ismar José Siqueira - Presidente da CPL, Willer César Figueiredo Silva - Secretário da CPL e Rene Gomes da Silva - Membro da CPL. Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão Permanente de Licitação analisaram todo o processo, concluindo que a contratação, atende ao disposto no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações. Foram apresentados junto ao pedido, Termo de Referência, 03 (três) cotações de preços, despacho para a contabilidade, parecer da contabilidade, despacho do ordenador da despesa e ordem de abertura de processo administração. Verificado os autos, passaram a feitura da minuta contratual que após sua elaboração, será encaminhada para o assessor jurídico em obediência ao art. 38 da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL

  
**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

  
**Rene Gomes da Silva**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº. \_\_\_\_/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e

A de **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, nº. 58, Cidade Nova, Virgíópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contratado a partir de **DISPENSA** de Licitação nº **002/2022**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado ao **CONTRATADO** mediante cheque nominal ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, na conta informada, sendo cada uma quitada até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à



**CONTRATANTE**, ressalvados desde logo os respectivos descontos fiscais e previdenciários.

2.2 – O Pagamento será efetuado após comprovação da execução dos serviços com a devida planta entregue e aprovada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 - O presente contrato vigorará de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

3.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:**

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), um valor mensal em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será realizado na forma disciplinada no item 2.1 do presente ajuste.

4.2 - No valor contratado não estão inclusas eventuais despesas a serem suportadas pelo CONTRATADO como combustível para deslocamento, frete, alimentação e estadia, que deverão ser arcadas pelo CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal/fatura, garantia e demais documentos necessários, devidamente atestados pelo setor de fazendário, responsável pelo acompanhamento e execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

##### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.1. A contratada tem as seguintes atribuições:

5.1.1. O contratado se obriga a prestar os serviços na sede da Câmara Municipal, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante do Contrato e do Termo de referência.

5.1.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.



5.1.4. O contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no contrato.

## **5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva prestação de serviços desse objeto e o seu aceite;

5.2.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora até o 5º dia útil ao recebimento da nota fiscal/ fatura e aceitação do objeto;

5.2.3 Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

5.2.4 Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do contrato;

5.2.5 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

5.2.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização desse contrato será feita pelos servidores Ismar José Siqueira e pelo Osvânio Ferreira dos Santos.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

7.1.2. multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato, oriundo do Processo Administrativo 002/2022, Dispensa de Licitação 002/2022, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



7.1.3. multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8666/93, além de encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Divinolândia de Minas.

7.1.5. advertência.

7.2 As aplicações das sanções previstas neste Contrato NÃO, exclui a possibilidade na aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, cabendo a esta notificar o **CONTRATADO** com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES:

9.1 Pela natureza desta contratação, não haverá vinculação de ordem trabalhista entre as partes.

9.2 São de responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre os serviços a ser realizados.

#### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E SUPLETIVAS:

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Divinolândia de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

**DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**  
CNPJ nº. 40.317.423/0001-54

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Contratado

ESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

À

Assessoria Jurídica Municipal

Favor emitir parecer ao Processo Administrativo em epígrafe, analisando os autos até o presente momento, para que seja enviado ao Exmo. Sr. Vereador Presidente Municipal para sua Ratificação.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas/MG, 14 de janeiro de 2022.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



## PARECER JURÍDICO

*Objeto: Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do edital e do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado a contratação (art. 24 e 55 da Lei 8.666/93).

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa "DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 – CNPJ: 40.317.423/0001-54" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, conforme prever Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 17 de janeiro de 2022.

Dr. Bruno Tomaz Madeira

OAB/MG 104.422

Assessoria Jurídica



**DESPACHO AO GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022  
DISPENSA Nº 002/2022**

Atendendo a determinação de Vossa Exm<sup>o</sup>. para elaboração do procedimento administrativo de contratação da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 – CNPJ: 40.317.423/0001-54**, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Após os transmisses processuais e pareceres favoráveis, encaminhamos os autos para Vossa Exma. no sentido de prosseguir com sua ratificação.

Atenciosamente;

Divinolândia de Minas, 17 de janeiro de 2022.

  
**Ismar José Siqueira**  
**Membro da CPL**



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **Osvânio Ferreira dos Santos**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, DISPENSA nº 002/2022, **RATIFICO** a DISPENSA de Licitação em favor da empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 – CNPJ: 40.317.423/0001-54**, para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

E, autorizo o empenho da despesa no valor mensal em *R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)*, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 18 de janeiro de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente



### PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

**O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG** – Em Obediência ao comando previsto no art. 26, caput da Lei Federal nº 8666/93 – Processo Administrativo nº. 002/2022 - Dispensa de Licitação Nº: 002/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**EMPRESA CONTRATADA:** DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 18 de janeiro de 2022.

  
**ISMAR JOSÉ SIQUEIRA**  
Presidente da CPL



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Divinolândia de Minas, 18 de janeiro de 2022

A

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 – CNPJ: 40.317.423/0001-54

Vimos por meio deste, solicitar da empresa supra citada, a documentação a seguir para que possamos dar continuidade na contratação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

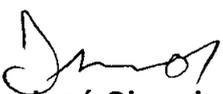
A documentação a ser apresentada, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, na sala do Departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste, no horário de expediente.

Documentação a ser apresentada:

- Contrato social;
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade fiscal com a CNDT;
- Certidão do FGTS.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678.

A de **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, nº. 58, Cidade Nova, Virgíópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contratado a partir de **DISPENSA** de Licitação nº **002/2022**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL
01	Prestação de Serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas, especiais, ordinárias e extraordinárias.	Prestação de Serviços	11	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado ao **CONTRATADO** mediante cheque nominal ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, na conta informada, sendo cada uma quitada até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a emissão e entrega da respectiva nota fiscal à **CONTRATANTE**, ressalvados desde logo os respectivos descontos fiscais e previdenciários.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG  
E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) - Telefax – (33) 3414 - 1132



2.2 – O Pagamento será efetuado após comprovação da execução dos serviços com a devida planta entregue e aprovada pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 - O presente contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:**

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 24.200,00 (*vinte e quatro mil e duzentos reais*) um valor mensal em R\$ 2.200,00 (*dois mil e duzentos reais*) cujo pagamento será realizado na forma disciplinada no item 2.1 do presente ajuste.

4.2 - No valor contratado não estão inclusas eventuais despesas a serem suportadas pelo CONTRATADO como combustível para deslocamento, frete, alimentação e estadia, que deverão ser arcadas pelo CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal/fatura, garantia e demais documentos necessários, devidamente atestados pelo setor de fazendário, responsável pelo acompanhamento e execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.1. A contratada tem as seguintes atribuições:

5.1.1. O contratado se obriga a prestar os serviços na sede da Câmara Municipal, conforme proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante do Contrato e do Termo de referência.

5.1.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

5.1.4. O contratado deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no contrato.



## 5.2– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva prestação de serviços desse objeto e o seu aceite;

5.2.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora até o 5º dia útil ao recebimento da nota fiscal/ fatura e aceitação do objeto;

5.2.3 Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

5.2.4 Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do contrato;

5.2.5 Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

5.2.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias para saná-las.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização desse contrato será feita pelos servidores Ismar José Siqueira e pelo Osvânio Ferreira dos Santos.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

7.1.2. multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato, oriundo do Processo Administrativo 018/2021, Dispensa de Licitação 002/2022, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.1.3. multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8666/93, além de encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Divinolândia de Minas.

7.1.5. advertência.

7.2 As aplicações das sanções previstas neste Contrato NÃO, exclui a possibilidade na aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

**CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

8.1 O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, cabendo a esta notificar o **CONTRATADO** com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES:**

9.1 Pela natureza desta contratação, não haverá vinculação de ordem trabalhista entre as partes.

9.2 São de responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre os serviços a ser realizados.

**CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2002.3.3.90.40.00	13	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E SUPLETIVAS:**

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Divinolândia de Minas/MG, 24 de janeiro de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

  
**DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**  
CNPJ nº. 40.317.423/0001-54  
Davidson Wesley da Fonseca  
CPF: 042.509.596-78  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ORDEM DE SERVIÇOS**

**À**

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678  
CNPJ: 40.317.423/0001-54

**O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, baseado na ratificação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em epígrafe, ordena a referida empresa a iniciar os Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme relacionado na proposta apresentada e acordada em Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 31 de janeiro de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Vereador Presidente  
Contratante

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

### Nome do Empresário

DAVIDSON WESLEY DA FONSECA

### Nome Fantasia

MIDIA PLUS / ELETRO LI

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

MG10412707

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

042.509.596-78

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.317.423/0001-54

## Endereço Comercial

### CEP

39730-000

### Bairro

CIDADE NOVA

### Logradouro

RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA

### Município

VIRGINOPOLIS

### Número

58

### UF

MG

### Complemento

LOJA A

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/01/2021

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Editor(a) de vídeo, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas
Filmador(a) independente	74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos



### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME73814892

**Número do Identificador**  
40317423000154

**Data de Emissão**  
24/01/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM  
TODO O  
TERRITÓRIO NACIONAL  
2255216462

NOME  
DAVIDSON WESLEY DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
MG10412707 SSP MG

CNPJ  
043.509.596-78

DATA NASCIMENTO  
20/11/1979

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO SOARES DA FONSECA  
MARIA DE FATIMA DE JESUS FO  
NSECA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
02195991685

VALIDADEZ  
16/07/2032

1ª HABILITAÇÃO  
25/01/2002

OBSERVAÇÕES

2255216462

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUANHAES, MS

DATA EMISSÃO  
20/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24970828529  
MG599193138

MINAS GERAIS

DENATRAN      CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.317.423/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MÍDIA PLUS / ELETRO LI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE LUCIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 58	COMPLEMENTO LOJA A
--	--------------	-----------------------

CEP 39.730-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO VIRGINÓPOLIS	UF MG
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVIFON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 9167-1297
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 16:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**  
CNPJ: **40.317.423/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:26 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **B5C8.021B.339C.C8FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.317.423/0001-54

**Razão Social:** DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

**Endereço:** RUA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA 58 LOJA A / CIDADE NOVA /  
VIRGINOPOLIS / MG / 39730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

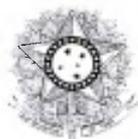
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022.

**Certificação Número:** 2021123002461434325195

Informação obtida em 10/01/2022 16:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA** 04250959678 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.317.423/0001-54  
Certidão nº: 594823/2022  
Expedição: 10/01/2022, às 16:10:41  
Validade: **08/07/2022** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA** 04250959678 (MATRIZ E **FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.317.423/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIRGINOPOLIS  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 042.509.596-78**

Endereço: Rua JOSE LUCIO DE OLIVEIRA Número: 58  
Complemento: LOJA A Bairro: CIDADE NOVA  
C.E.P.: 39.730-000 Município: Virginópolis UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC  
018531

NUMERO DE CONTROLE  
002515

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
003.978.924.00-66

C.N.P.J./C.P.F.  
40.317.423/0001-54

CERTIFICO QUE REVENDO OS LIVROS PRÓPRIOS DE LANÇAMENTO DE REGISTRO DESTA PREFEITURA NELES CONSTA O LANÇAMENTO DO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, CONSOANTE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ORGÃO COMPETENTE DESTA PREFEITURA, RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADOS.

18.307.512/0001.60  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VIRGINOPOLIS  
Rua: Felix Gomes nº 290  
Centro CEP: 39730-000  
Virginópolis - MG

FINALIDADE DA CERTIDÃO:  
Fins de Comprovação de Quitação de Débitos Municipais

OBSERVAÇÕES:

  
Valério Cláudio Cavalcanti Ferrero  
Agente Administrativo  
Pref. Munic. de Virginópolis  
Mat 0171

VIRGINOPOLIS, 12 de janeiro de 2022

SETOR TRIBUTARIO  
RESPONSAVEL

  
AGENTE FISCAL  
ASSINATURA

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/01/2022	
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/04/2022	
NOME/NOME EMPRESARIAL: DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004038472.00-30	CNPJ/CPF: 40.317.423/0001-54	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: R JOSE LUCIO DE OLIVEIRA		NÚMERO: 58	
COMPLEMENTO: LOJA A,	BAIRRO: CIDADE NOVA	CEP: 39730000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VIRGINOPOLIS	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000517237331			





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/01/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**

40.317.423/0001-54

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/01/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.YBGH.GPJ8.1R65.UO6M.ZO7T

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## EXTRATO DO CONTRATO

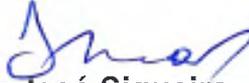
**PARTES:** O Município de Divinolândia de Minas X DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678 – CNPJ: 40.317.423/0001-54.

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**DATA DO CONTRATO:** 24/01/2022 a 31/12/2022

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no prazo legal.

  
**Ismar José Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**DISPENSA Nº 002/2022**

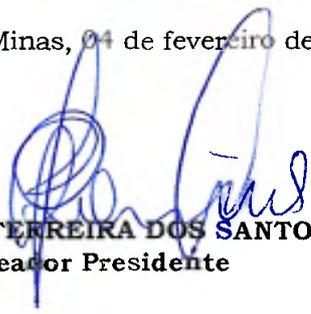
Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmado a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 04 de fevereiro de 2022.

  
**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 28 de abril de 2022.

Tendo em vista que a empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ nº. 40.317.423/0001-54, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado acréscimo contratual de 20% (vinte por cento) sobre o contrato administrativo nº. 002/2022.

Justificamos o acréscimo contratual, tendo em vista que a empresa supracitada vem atendendo de forma satisfatória as todas as exigências da administração, nos termos do § 1º do art. 65. Vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Justificamos ainda que o acréscimo se justifica por ter aumentado a quantidade de reunião mensais, nos termos da Regimento Interno do Poder Legislativo.

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo do contrato nº. 002/2022 firmado com a empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**.

Atenciosamente,



**Osvânio Ferreira dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER JURÍDICO**

*Do Assunto*

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo o termo aditivo ao contrato firmado entre a Câmara Municipal e a empresa DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678.

*Das Considerações Preliminares*

Inicialmente verifica-se que a empresa DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678, presta os serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais.

O termo aditivo de acréscimo contratual, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

*Do acréscimo Contratual*

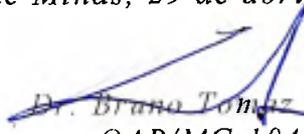
O acréscimo contratual, será de 20%, obedecendo assim o limite de 25%, previsto no § 1º do art. 65.

*Da Conclusão*

O presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, sendo favorável ao acréscimo contratual, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

*Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 29 de abril de 2022.*

  
Dr. Bruno Tomaz Madeira  
OAB/MG 104.422  
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo N° 001/2022

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**. Tendo como objeto: Acréscimo contratual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvaldo Ferreira dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678**, inscrita no CNPJ n.º. 40.317.423/0001-54, estabelecida à Rua José Lúcio de Oliveira, n.º. 58, Cidade Nova, Virgíópolis/MG, neste ato representado pelo Davidson Wesley da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 042.509.596-78. Por justo e combinado o Contrato Administrativo, para Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** Passa a “cláusula Quarta” do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA”**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Passará o valor mensal da prestação de serviços de  
R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para R\$  
2.640,00 (dois mil e seiscentos quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Permanece em vigor as  
demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este  
instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo  
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 02 de maio de 2022.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

**DAVIDSON WESLEY DA FONSECA** 04250959678  
CNPJ nº. 40.317.423/0001-54  
Davidson Wesley da Fonseca  
CPF: 042.509.596-78  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -   
NOME: Aliane Moreira de Pinho  
RG.: Me 12.988.669  
CPF.: 075.153.016-60

2 -   
NOME: MARIA DE FATIMA DE JESUS FONSECA  
RG.: MG 5536380  
CPF.: 758 682 666-00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X DAVIDSON WESLEY DA FONSECA 04250959678

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de gravação em transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Aditivo do Contrato:** 22/05/2022.

**Valor Mensal:** R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 02 de maio de 2022.

**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas